



CONTRATO Nº 072/2021/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020/CEL/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J M RIBEIRO COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, devidamente inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º piso, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.509-060, representado pelo Secretário Municipal de Administração Srº JOSÉ NILTON DE MEDEIROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 4269341-SSP/PA e CPF/MF Nº 287.965.354-15, Endereço Profissional folha 26, Qd 07, Lt 04, Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá/PA, estado do Pará, e do outro lado à empresa **J M RIBEIRO COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI**, CNPJ Nº 34.941.737/0001-20, com sede na Folha 21, Quadra 10, Lote 31, e-mail focalpointmba@hotmail.com - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, representada por Joelson Martins Ribeiro, brasileiro, Proprietário, CPF nº 547.293.192-49, residente na cidade de Marabá/PA, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2020-CEL/SEVOP/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº 13.293/PMM, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da proposta da CONTRATADA, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	CABO DE FORÇA MONITOR /CPU. Especificação : Padrão Brasileiro Nema - Nbr 14136, Correte Máxima +/- 10 Amperes, Tensão ate 250V, Fios Internos 0,75mm - Nbr 13249, Plugue IEC C13 - Plugue Macho Pinos Redondo de 4,0mm, Comprimento de 2 metros, Composto: Termoplásticos, Cobre, Latão e Níquel, Conexões: CPU, Impressoras e outros Equipamentos, Garantia 12 meses.	FORTREK	12	UNIDADE	5,50	66,00
2	CABO REDE CAT5E CAIXA 305 M. Especificação : Recomendado exclusivamente para Sistemas de Segurança Eletrônica e Monitoramento. Maior estabilidade na instalação de Câmeras e Fontes de alimentação PVC para uso interno 4 pares ou 8 fios com bitola de 24 AWG extensão 305 metros 5,730 (kg) Garantia de 1 ano.	FORTREK	2	UNIDADE	80,00	160,00
3	CABO REDE CAT6E CAIXA 305 M. Especificação : Cabo UTP - "Tipo LAN" - Pares Trançados; - São 4 pares trançados sendo 8 vias sólidas de 23 AWG (0,26mm²) em pares de veias identificadas e torcidas entre si;- Ideal para Instalações em grandes distância e locais com interferências de sinal; - Possui isolamento entre os pares, tipo 6;- Capa reforçada em Polietileno, Maior Proteção para o cabeamento;- Cabo na cor Branco;- CAT-6;- Caixa com 305m.	FORTREK	2	UNIDADE	70,00	140,00
4	CONNECTOR RJ45 CAT 05E. Especificação : Modelo: CAT5 - Tipo: RJ45 (8P8C) - Conector: Termoplástico, UL94V-2 - Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e	FORTREK	38	UNIDADE	10,00	380,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



	Níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms - Embalagem com 100 Peças.					
5	CONECTOR RJ45 CAT 06E. Especificação : Modelo: CAT6 - Tipo: RJ45 para Cat6 - Material: Termoplástico, UL94V-2 - Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Resistência de Isolamento: 500mohms Conteúdo da Embalagem: 100 conectores.	FORTREK	6	UNIDADE	10,00	60,00
6	CABO USB CONECTORES AM/BM. Especificação : Transferência de dados de até 480Mps, 1.8m de comprimento, Para uso em impressoras A HDS Externos, Dimensões: 1800x4 mm (AxLxP), GARANTIA 12 MESES.	FORTREK	12	UNIDADE	4,00	48,00
7	CABO VGA 1,8M. Especificação : Compatível com Monitores / Projetores e aparelhos que tenha entrada para VGA Macho, Cabo de 1,8m Duas pontas VGA Macho, GARANTIA 12 MESES.	EXBOM	3	UNIDADE	4,40	13,20
8	CABO VGA 10M. Especificação : Compatível com Monitores / Projetores e aparelhos que tenha entrada para VGA Macho, Cabo de 10m, Duas pontas VGA Macho, GARANTIA 12 MESES.	VINIK	3	UNIDADE	10,00	30,00
9	CABO VGA 20M. Especificação : Compatível com Monitores / Projetores e aparelhos que tenha entrada para VGA Macho, Cabo de 20m Duas pontas VGA Macho, GARANTIA 12 MESES.	VINIK	3	UNIDADE	10,00	30,00
10	ESTABILIZADOR 300VA ENTRADA 115/127 E SAIDA 115V C/ 4 TOMADAS. Especificação : Tensão: Monovolt 300 VA, Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136, Botão Liga/Desliga: Temporizado, Led: indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador, Certificado: NBR 14373:2006, Garantia 12 meses, MODELO Revolution New 300va.	RCG	8	UNIDADE	110,00	880,00
11	FILTRO 6 TOMADAS BIVOLT. Especificação : Especificações: Bivolt; Tensão de Alimentação: 127/220V; Potência máxima: 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; Com protetor contra sobretensão e surtos; Possui 6 tomadas elétricas tripolares: nova norma; Cabo com 0,95m de comprimento, 12 meses de garantia, Modelo: FL306.	FORTREK	3	UNIDADE	20,00	60,00
12	FONTE PARA GABINETE ATX 230W REAL. Especificação : Padrão ATX, Poder avaliado: 230W real, Tamanho do ventilador: 12cm, Controle de Temperatura: Suporte, PFC: PFC passivo, Eficiência: até 79%, Conector de alimentação principal: 24 pinos, Conector de alimentação 12V de CPU: pino 8 (4 + 4), 4pin D Type Connector: 2, Conector SATA: 3, Conector PCI-E de 6 pinos: 1, Tensão de entrada: 170-264V, Certificado de segurança: CCC, Proteções: OVP, UVP, OCP, SCP, OTP, OPP, Tamanho do item: 15 * 14 * 8.5cm / 5.91 * 5.51 * 3.35in (L * W * H), Garantia: 06 meses.	MULTILASER	3	UNIDADE	30,00	90,00
13	FONTE PARA GABINETE ATX 500W REAL. Especificação : Padrão ATX: 12V, Ventilador: 12 cm, Potência Combinada Operacional: 500W, Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C, Eficiência mínima: 70%, Conector MB ATX (24 pinos): 1, Conector ATX 12V (4 pinos): 1, Conector IDE: 2, Conector SATA: 3, Conector Floppy Driver: 1, Conector PCI-E (6 pinos): 1, Entrada AC: 115/230V, 60Hz, Chave Seletora: Sim, Proteção de nylon nos cabos (Sleeve): Sim, Dimensão do Produto (LxAxP): 140 x 85 x 150 mm, Dimensão da Embalagem (LxAxP): 224 x 90 x 155 mm, Garantia: 12 Meses.	AEROCOOL	3	UNIDADE	35,00	105,00
14	HD INTERNO 1 TB SATA 3,5" 64MB 7200RPM. Especificação : Capacidade: 1 TB, Tecnologia interna: HDD, Interfaces: SATA, Aplicações: PC, Localização: Interno, Dados do cache: 64 MB, Velocidade de rotação: 7200 rpm, Velocidade de transferência: 530 MB/s, Fator de forma: 3.5 in, Latência média: 4.16 ms, Número de compartimentos para discos: 3.	SEAGATE	2	UNIDADE	120,00	240,00



15	HD INTERNO 2 TB SATA 3,5" 64MB 7200RPM. Especificação : Capacidade: 2 TB, Tecnologia interna: HDD, Interfaces: SATA, Aplicações: PC, Localização: Interno, Dados do cache: 64 MB, Velocidade de rotação: 7200 rpm, Velocidade de transferência: 530 MB/s, Fator de forma: 3.5 in, Latência média: 4.16 ms, Número de compartimentos para discos: 3.	HITACHI	2	UNIDADE	120,00	240,00
16	HD INTERNO 4 TB SATA 3,5" 64MB 7200RPM. Especificação : Capacidade: 4 TB, Tecnologia interna: HDD, Interfaces: SATA, Aplicações: PC, Localização: Interno, Dados do cache: 64 MB, Velocidade de rotação: 7200 rpm, Velocidade de transferência: 530 MB/s, Fator de forma: 3.5 in, Latência média: 4.16 ms, Número de compartimentos para discos: 3.	HITACHI	2	UNIDADE	120,00	240,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 42PPM. Especificação : Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi Funções Principais Impressão, digitalização, cópia Cópia Duplex (Frente e Verso) Memória Padrão 512 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi . Ciclo de Trabalho Mensal Máx.+ 50.000 páginas Garantia 12 meses.	BROTHER	2	UNIDADE	3.500,00	7.000,00
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK DE TINTA. Especificação : Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores ² ADF de alta produtividade - 30 páginas 4,5 ipm Novo design: mais compacto e com tanque frontal para melhor visualização Conectividade completa: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet.	EPSON	3	UNIDADE	2.200,00	6.600,00
19	MEMÓRIA 4GB RAM P/ PC DDR3-1333. Especificação : Capacidade : 4GB, Tecnologia : DDR3, Front Side Bus : 1333MHz, Tipo: PC3-10600, Lógica : s/ ECC, Número de vias : 240 pin, Voltagem : 1.5V, Aplicação : Desktop.	BLUE CASE	2	UNIDADE	30,00	60,00
20	MEMÓRIA 4GB RAM P/ PC DDR4-2400. Especificação : Capacidade de 4 GB, Tipo de memória RAM: não ECC, Velocidade 2400MHz (PC4-19200), Tipo: DDR4, Pinagem: 240-pin UDIMM, Ciclo: CL17 DIMM.	BLUE CASE	2	UNIDADE	40,00	80,00
21	MEMÓRIA 8GB RAM P/ PC DDR3-1333. Especificação : Capacidade : 8GB, Tecnologia : DDR3, Front Side Bus : 1333MHz, Tipo: PC3-10600, Lógica : s/ ECC, Número de vias : 240 pin, Voltagem : 1.5V, Aplicação : Desktop.	BLUE CASE	2	UNIDADE	40,00	80,00
22	MEMÓRIA 8GB RAM P/ PC DDR4-2400. Especificação : Capacidade: 8GB, Frequência: 2.400MHz, Latência: 17-17-17, Padrão: DDR4, Tensão: 1.2V, Pinagem: 288-pin DIMM, Interface: 1G x 64-Bit PC4-2400, Garantia: 12 meses.	BLUE CASE	2	UNIDADE	40,00	80,00
24	MOUSE BLACK OPTICO USB. Especificação : Mouse óptico USB, Compatível com: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7,8,8.1,10 / MacOS x 9.0 ou Superior, Resolução: 800 dpi, Dimensões: 97 x 55 x 34mm, garantia: 12 meses.	MULTILASER	8	UNIDADE	16,00	128,00
25	NO-BREAK 700VA - ENTRADA 115/127V E SAÍDA 115V. Especificação : CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA - Tensão nominal [V~]:115/117 - Variação máxima[V~]: 89 a 140 - Frequência de rede [Hz]: 60 ± 5 - Plugue do cabo de força1: Padrão NBR14136 CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA - Potência máxima [VA]: 700 - Fator de potência: 0,5 - Tensão nominal [V~]: 115 - Regulação: ± 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede) - Frequência [Hz]: 60 ± 1% (para operação bateria) - Forma de onda no inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude) - Número de tomadas: 5 tomadas padrão NBR14136 CARACTERÍSTICAS GERAIS - Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria) - Bateria interna: 1 bateria 12Vdc / 7Ah - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Peso líquido [kg]: 5,4 - Peso bruto [kg]: 5,7 - Dimensões (A x L	TS SHARA	2	UNIDADE	446,00	892,00



	x P) [mm]: 158 x 115 x 324 - Comprimento do cabo de força do UPS [mm]: 1400 ± 50 - Proteção contra surtos de tensão: * Máxima energia de surto [3][J]:276 * Máxima corrente de pico 8/20µs[A]:4500 * Tensão de operação[V~]:175.					
26	NOTEBOOK - I3 4GB RAM 1TB HD TELA 15,6 POL. Especificação : Processador I5 7 Geração ou superior 1.6Ghz, 4Gb Memória DDR4, 1TB HD, Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620, Tela 15,6 Polegadas Anti-Reflexo, HDMI e VGA, 3 USB, Entrada Para Cartão de Memória.	LENOVO	1	UNIDADE	4.059,00	4.059,00
27	NOTEBOOK - I5 8GB RAM 1TB HD TELA 15,6 POL. Especificação : Processador I5 7º Geração ou superior 1.6Ghz, 8Gb Memória DDR4, 1TB HD, Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620, Tela 15,6 Polegadas Anti-Reflexo, HDMI e VGA, 3 USB, Entrada Para Cartão de Memória.	LENOVO	1	UNIDADE	5.018,20	5.018,20
28	ALL IN ONE - I5 / 4GB/ HD- 1TB/ TELA 21.5". Especificação : Processador I5 7º Geração ou Superior, 8GB Memória DDR4 / HD-1TB/ TELA 21.5" LED,KIT MOUSE TECLADO SEM FIO,AJUSTE ALTURA E ROTAÇÃO DE TELA.	BRAZIL PC	3	UNIDADE	5.000,00	15.000,00
29	PENDRIVE 32GB USB 3.0. Especificação : Capacidade: 32GB, Conexão: USB 3.0 e 2.0, Leitura: 100MB/s, Escrita: 15MB/s, Compatibilidade: Windows 10/8.1/8/7 (SP1)/Vista (SP2), MAC OS X: v.10.8.x+, Linux v.2.6.x+, Chrome OS, Garantia: 12 meses.	MULTILASER	4	UNIDADE	45,00	180,00
30	PLACA MÃE LGA 1150. Especificação : Socket: 1150, Para 4ª geração processadores CoreT i7/CoreT i5/CoreT i3/Pentium®/Celeron®, Suporta processadores Intel® de 22 nm, Memória 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered, 6 x Porta(s) SATA 6Gb/s, yellow, Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Pannel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, 6 porta(s) USB 3.0/2.0 (4 no pannel traseiro, azul, conectores internos para mais 2 porta(s), 12 meses de garantia.	BRAZIL PC	2	UNIDADE	80,00	160,00
31	PLACA MÃE LGA 1151 DDR4. Especificação : Socket: Intel 1151 para 7/6th Geração de processadores Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron, Suporta processadores Intel® de 14 nm, 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 - 2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered Memory, Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics, 6x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s), 6x porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no pannel traseiro), Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB,12 meses de garantia.	BLUE CASE	2	UNIDADE	89,90	179,80
32	PLACA MÃE LGA 1155 DDR. Especificação : Socket: 1155 para Processadores Core i7 / Core T i5 / Core T i3 / Pentium® / Celeron® 2º e 3º geração intel, Chipset: Intel h61 Express chipset, Memória: DDR3 1600 / 1333 / 1066 DUAL CHANNEL MÁXIMO DE 16GB, Gráfico: integrado ao processador, 1 porta vga, 1 hdmi, Áudio: Realtek ALC662 6 Channel Audio Codec, LAN: Realtek 8105E/8111E 100M/1000M LAN CONTROLLER , Slots de expansão: 1 PCI X16 / 1 PCI X1, Garantia 12 meses.	BRAZIL PC	2	UNIDADE	89,90	179,80
33	PROCESSADOR INTEL CORE I5 I5-7400 LGA 1151, 3.10GHZ. Especificação : Socket: LGA1151, Processador de 7º Geração, Cache: 6 MB, Número de núcleos de CPU: 4, Tipo de memória: DDR3, Máximo tamanho da memória: 64 GB, Processador gráfico:Intel HD Graphics 630, Frequência mínima de relógio: 3GHz.	INTEL	2	UNIDADE	120,00	240,00
34	PROCESSADOR INTEL CORE I5 Especificação : Socket: LGA1155, Processador de 3º Geração, Cache: 6 MB, Número de núcleos de CPU: 4, Tipo de memória: DDR3, Máximo tamanho da memória: 32 GB, Processador gráfico: Gráficos HD Intel® 2500, Frequência mínima de relógio: 3.4 GHz	INTEL	2	UNIDADE	80,00	160,00
35	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4440 LGA 1150 3.10GHZ. Especificação : Socket: LGA1150, Processador de 4º Geração,	INTEL	2	UNIDADE	80,00	160,00



	Cache: 6 MB, Número de núcleos de CPU: 4, Tipo de memória: DDR3, Máximo tamanho da memória: 32 GB, Processador gráfico: Gráficos HD Intel® 4600, Frequência mínima de relógio: 3.10 GH.					
36	RÉGUA 08 TOMADAS. Especificação : Régua de Tomada Novo Padrão NBR 14136 2P+T de 10A da Central Network é ideal para Racks Padrão 19". Espessura do pino 4,0mm.Com potência máxima de 2.200W, tomadas em nylon com terminais em latão, chassi metálico com pintura eletrostática e cabo flexível tripolar 3x1,00mm ² 10A de 2 Metro com 8 Tomadas.	MAXELETRON	3	UNIDADE	30,00	90,00
37	ROTEADOR WIFI 450MBS 3 ANTENAS. Especificação : Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps Botões Botão WPS/Reset Switch Wireless Liga/Desliga Botão Liga/Desliga Fonte de Alimentação Externa 9V/0.6A Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Dimensões (L X C X A) 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm) Antena 3 antenas externas fixas de 5 dBi (RP-SMA).	D LINK	2	UNIDADE	50,00	100,00
38	ROTEADOR WIFI 300 MBS 2 ANTENAS. Especificação : 300 Mbps de velocidade, 2 Antenas fixas de 5 dBi, 4 portas LAN, Fonte de alimentação bivolt, 2 anos de garantia, Controle e priorização do tráfego de dados, Chipset (CPU): RTL8676S, Chipset wireless: RTL8192 ER, Memória flash: 2 MB, Memória SDRAM: 8 MB, Garantia 24 meses.	MERCUSYS	2	UNIDADE	35,00	70,00
39	SWITCH 24P 10/100/1000. Especificação : Padrões IEEE802.3x Full duplex and Flow control, IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.1p Priority Queueing (CoS), Quantidade de portas 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, Auto MDI/MDI-X, Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover), Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática, transferência Armazena e envia (store and forward), Aprendizado de endereços MAC Aprendizado e atualização automática, Garantia 12 meses.	D LINK	2	UNIDADE	55,00	110,00
40	TECLADO USB. Especificação : Tipo: Multimídia Cor: Preto Conector: USB 2.0/1.1 Padrão: ABNT2 Número de teclas: 104 + 5 Multimídia Dimensões: 427 x 123 x 22,25mm.	FORTREK	5	UNIDADE	28,00	140,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 Os materiais serão entregues conforme solicitação na sede da Secretaria Municipal de Agricultura SEAGRI, localizada na Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000.
- 2.2 O produto deverá ser entregue com no máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a solicitação.
- 2.3 O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, prazo de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.
- 2.3.1 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir do contato feito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao (s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital.**
- 3.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



- 3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto deste contrato.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, no Edital e seus anexos, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcos Paulo Eleres Pereira, Assistente Administrativo, matrícula 29564, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. N.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do erário municipal e alocado na seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa:

Dotação: 20 122 0001 2.076 – Manutenção Secretaria Municipal Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 43.549,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;



- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO



- 10.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 10.7 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
 - 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
 - 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58 e incisos, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2020-CEL/SEVOP/PMM, forma presencial e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

18.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
 CPF/MF Nº 287.965.354-15
 Secretário Municipal de Administração
 Contratante

J M RIBEIRO COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI
 CNPJ Nº 34.941.737/0001-20
 Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____